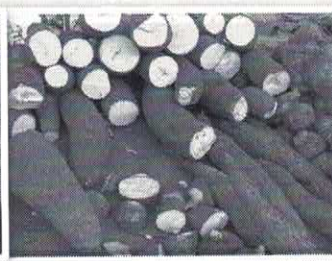


**AGRICULTURA
FAMILIAR**
Secretaria de Estado da
Agricultura Familiar / SEAF



**Mitigação dos efeitos da crise ocasionada
pelo COVID – 19, na compra e distribuição
de produtos da Agricultura familiar nos
Territórios Piauiense.**

Valor: 2.000.000,00

TERESINA-PI
Março/2021

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo demonstrar o caminho adotado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF na ação de apoio à comercialização da agricultura familiar através da realização de Feiras Territoriais, alocando os recursos destinados para uma ação que tenha o mesmo objetivo, o fortalecimento da agricultura familiar, através da venda dos seus produtos, assim, a estratégia definida será a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar na modalidade praticada pelo Programa Nacional de Alimentos – PAA do governo federal, através da aquisição de produtos com doação simultânea para famílias em alto grau de vulnerabilidade social.

Nesse contexto esse documento foi elaborado abordando os elementos necessários para execução da ação, definindo valor a ser aplicado, fonte de recursos, justificativas, objetivos e metas, área de abrangência, número de famílias beneficiadas, estratégia e prazo de execução, além de outros de caráter complementar.

A responsabilidade de execução do projeto será da SAF com apoio da SEPLAN E EMATER, haja vista que a ação se trata do fortalecimento da agricultura familiar com ênfase no desenvolvimento territorial.



SUMÁRIO

Resumo da Proposta	03
Introdução	03
Justificativa	04
Objetivo Geral	05
Objetivos Específicos	06
Metas	06
Público Alvo	06
Crítérios Beneficiários	06
Viabilidade Econômica/Sustentabilidade	07
Preço Referência para Aquisição dos Produtos	08
Plano de Aplicação	08
Cronograma de Desembolso e Prazo de Execução	09
Fluxograma	10
Monitoramento e Avaliação	10
Considerações Gerais	11
Responsáveis/Elaboração	12
Referências	13

Handwritten signature

RESUMO DA PROPOSTA

DADOS DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO: MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA CRISE OCACIONADA PELO COVID – 19, NA COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS TERRITÓRIOS PIAUIENSE
VALOR (R\$): 2.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
FONTE DE RECURSOS: TESOURO ESTADUAL/FECOP

ENTIDADE PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR		CNPJ: 06.553.572/0001-84	
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL 2319, BAIRRO PIRAJÁ		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): assessoriasafpi@gmail.com	
CIDADE: Teresina	UF:PI	CEP: 64.002-150	DDD/FONE: (86)3216-3150
NOME DO RESPONSÁVEL: PATRICIA VASCONCELOS LIMA		CPF: 462.005.843-20	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:579.518-SSP-PI		CARGO: Executivo	FUNÇÃO: Secretária de Estado

INTRODUÇÃO:

As condições prevaletentes da agricultura familiar no estado do Piauí podem ser resumidas pela concentração fundiária excludente, insegurança fundiária, dependência em relação a técnicas produtivas de baixo nível tecnológico e produtividade e pela grande vulnerabilidade em relação às secas cíclicas, agravadas nesse momento pela PANDEMIA COVID -19 de uma maneira geral; os baixos níveis de rendimento do trabalho rural e da renda média domiciliar rural; e elevados níveis de pobreza e extrema pobreza, principalmente nas áreas rurais do Estado.

Apesar desse contexto, o Estado do Piauí dispõe de uma base de agricultores familiares significativa em quantidade de famílias e em peso econômico no PIB estadual. Essa agricultura familiar é que dinamiza a economia da maioria dos municípios do Piauí, gera trabalho, renda e riquezas. Além desses elementos, a agricultura familiar contribui para o Estado ter soberania alimentar, produzindo a maioria dos alimentos que está na mesa dos Piauienses todos os dias.

Ainda que excluída do processo de desenvolvimento piauiense ao longo de muitos anos, a agricultura familiar vem passando por um processo de fortalecimento

que tem provocado impactos positivos nas áreas social, econômica, ambiental e cultural, amparada na grande diversidade em sua produção de alimentos, com destaque para macaxeira, abóbora, melancia, milho, feijão, hortaliças, frutas, pequenos animais, como o peixe, a galinha caipira, entre outros. Além de tudo isso, destaca-se ainda esse potencial enorme nas manifestações culturais, produtos artesanais e extrativismo vegetal.

JUSTIFICATIVA:

O Piauí possui 245.601 estabelecimentos agropecuários, destes 80,31% são ocupados pela agricultura familiar, no entanto representam somente 38,40% da área desses estabelecimentos, apresentando os mesmos, 538.335 pessoas ocupadas com atividades agropecuárias (IBGE Censo Agrop. 2017). A área média dos estabelecimentos da agricultura familiar corresponde a 17 hectares, a dos estabelecimentos agrícolas não familiares iguala-se a 233 hectares. Embora gere 87% das ocupações agrícolas, a agricultura familiar produz apenas 55% do valor bruto da produção agrícola e só auferem 37% da renda gerada pela comercialização de produtos agrícolas no estado. (Fonte de dados brutos: Ipea, Situação Social nos Estados: Piauí. Brasília: Ipea, 2017).

As principais dimensões abordadas pela noção de multifuncionalidade da agricultura familiar, nas quais os agricultores familiares contribuem para o desenvolvimento territorial são, segundo Carneiro e Maluf (2003, p. 22):

- Reprodução socioeconômica das famílias;
- Promoção da segurança alimentar da sociedade e das próprias famílias rurais;
- Manutenção do tecido social e cultural;
- Preservação dos recursos naturais e da paisagem rural;

A SAF – Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, que tem como público alvo agricultores e agricultoras familiares do Estado do Piauí, tem buscado, por meio da formulação e da aplicação de políticas públicas diversas, o seu fortalecimento. Dentre elas, tem-se mostrado relevantes as ações voltadas para a comercialização da produção desse público, que geram um incremento significativo na renda desses agricultores e agricultoras. O mais importante desses programas executados por meio da SAF, relacionados à comercialização é o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, que visa o fortalecimento da renda dos agricultores familiares. No entanto, atualmente, o programa dispõe de pequena quantidade de recursos, impossibilitando a aquisição, de maneira significativa, da produção de alimentos disponibilizada pela agricultura familiar piauiense.

Neste momento de Pandemia da COVID-19, os fluxos naturais de comercialização dos produtos da agricultura familiar estão obstruídos. As feiras livres não funcionam, as escolas estão paradas e com isso não há as aquisições para a merenda escolar, o que acarreta perdas significativas na renda das famílias da agricultura familiar

no Piauí, trazendo como consequência, um empobrecimento na alimentação dessas famílias, já que não podem adquirir com regularidade os produtos que não produzem e a impossibilidade da compra de medicamentos, por ventura necessários e não distribuídos pelas farmácias públicas. Torna-se oportuno, nesse contexto, uma ação do Governo do Estado do Piauí, que compreenderia as duas frentes trabalhadas no PAA Federal, comprar da agricultura familiar de um lado, de outro, distribuir a quem está em situação de vulnerabilidade alimentar. Podemos adotar o nome de PAS – Programa de Alimentos Saudáveis, como vem sendo chamadas iniciativas semelhantes nos Estados nordestinos.

Com esta iniciativa, o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, com apoio da Secretaria de Planejamento- SEPLAN, visando mitigar os efeitos do DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que decretou o estado de calamidade pública no estado do Piauí, quanto a garantia da alimentação para as famílias que possam vir a ser prejudicadas pelas medidas de prevenção e isolamento adotadas pelo Estado, busca estabelecer um vínculo direto entre os alimentos e sua produção regional, a partir da agricultura familiar. Além de fomentar a produção familiar, a presente proposta tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, destinados às instituições de assistência social, garantindo alimentos de qualidade a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

Desta forma, duas necessidades básicas urgentes estariam sendo atendidas:

Comercialização da produção, grande parte perecível, como forma de garantir renda mínima para agricultores e agricultoras familiares que sobrevivem praticamente da Agricultura Familiar. Através da COMPRA DE ALIMENTOS;

Doação simultânea dos produtos adquiridos, para famílias e entidades que atualmente, estão em situação de insegurança alimentar e nutricional, agravadas pela crise atual.

OBJETIVO GERAL:

Reforçar a ação pública nesse momento emergencial, adquirindo alimentos oriundos da agricultura familiar, através da Secretaria de Agricultura Familiar – SAF, como forma de apoio à comercialização da produção dos pequenos agricultores, gerando renda para estes e doação simultânea para redes sócio assistencial, em municípios Piauienses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fortalecer a agricultura familiar em um momento EMERGENCIAL, fortalecendo diretamente a renda das famílias, através da comercialização da produção;
- Promover o acesso ao mercado institucional, devido a não oferta dos produtos nas feiras de agricultura familiar;
- Promover, em um momento de instabilidade, o acesso à alimentação às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, através da doação simultânea dos produtos adquiridos;
- Fortalecer as redes de comercialização de produtos oriundos da Agricultura Familiar, através da parceria efetiva com as entidades e movimentos representativos da agricultura familiar nos territórios do Estado do Piauí.

METAS

- ❖ Adquirir e doar simultaneamente 660 toneladas de alimentos da agricultura familiar;
- ❖ Beneficiar 1.200 famílias de agricultores familiares fornecedores;
- ❖ Beneficiar 3.600 famílias de famílias em grau de vulnerabilidade social

PÚBLICO ALVO:

Agricultores e Agricultoras familiares com renda monetária insuficiente, que possuem produtos a serem comercializados nos 12 Territórios do Estado.

Famílias em situação de extrema pobreza (situação de insegurança alimentar e nutricional) com a doação simultânea dos produtos adquiridos para a rede sócio assistencial;

Famílias que serão atingidas pela atual crise, que motivou o estado de calamidade pública, conforme Decreto Estadual N° 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

CRITÉRIOS DOS BENEFICIÁRIOS:

Fornecedores:

Entidades e organizações da sociedade civil com atuação direta na Agricultura Familiar, devidamente formalizadas e situação fiscal regular, CREDENCIADAS ATRAVÉS DE Edital de Chamamento Público;

AGRICULTORES(AS) FAMILIARES – limite máximo anual de R\$ 6.500,00, com DAP válida – Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar. Critério de inclusão o documento da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional da Agricultura Familiar por parte do

beneficiário (a) e demais que se enquadrem nas disposições da Lei Federal N 11.326, de 24 de julho de 2016

Priorização de Mulheres - mínimo de 40% (Resolução GGPAA Nº 44, de 16 de agosto de 2011);

Priorização dos Povos de Comunidades Tradicionais e Unidades Produtivas do Programa Nacional do Crédito Fundiário.

Já foi iniciado o processo de cadastramento das Entidades fornecedoras através do Edital 001/20, publicado no site da SAF (www.sdr.pi.gov.br), para o Credenciamento das Entidades Fornecedoras dos 6 primeiros Territórios e depois será publicado novo edital para os demais Territórios.

Consumidores: ENTIDADES DA REDE SOCIOASSITENCIAL

Preferencialmente os CRAS – Centro de Referências Assistência Social dos municípios, nos referidos TERRITÓRIOS.

As entidades devem ser reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde, Equipamentos de SAN;

Entidades que atendam famílias em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional famílias atingidas pela crise atual.

Será considerada a Cesta de Referência com 15,14 Kg de alimentos da Agricultura Familiar, mais com flexibilidade para a variação da quantidade e do tipo de produto de acordo com a disponibilidade dos mesmos entre os fornecedores credenciados pelo Edital.

Não é vedado limite máximo de doação por família, podendo uma mesma família receber mais de uma vez, desde que participando de entregas e épocas distintas, podendo a variação ser no mínimo mensal, entre uma doação e outra.

VIABILIDADE ECONOMICA/SUSTENTABILIDADE

Vantagens Econômicas

Com a implementação das ações de Aquisição de Alimentos Saudáveis das Comunidades, serão previstas as seguintes vantagens econômicas:

- Maior produção de alimentos com qualidade;
- Adoção de técnicas modernas de produção agro ecológica de alimentos
- Aumento de divisas para as Comunidades, os Municípios e para o Estado do Piauí;
- Adequação do processo de produção dos alimentos e agro industrialização, com qualidade, visando os padrões e exigências do mercado com tecnologias de baixo custo.

14.2- Vantagens Sociais

- Garantia/sustentabilidade dos Quintais Agroecológicos e Cultivos para a produção de Alimentos
- Garantia de ocupação e renda na etapa de beneficiamento, bem como na produção primária;
- Melhoria da auto-estima e da qualidade de vida das famílias envolvidas com a atividade;
- Fortalecimento organizativo dos agricultores para a organização da produção.
- Garantia de acesso a alimentos limpos e saudáveis.

14.3 – Ambientais

- Diminuição do uso de agrotóxicos e produtos químicos na produção de alimentos.

PREÇO REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Os preços de referência utilizados para aquisição dos produtos da agricultura familiar da presente proposta, serão os praticados pelo Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal, conforme tabela do Anexo I.

PLANO DE APLICAÇÃO:

A presente proposta será executada pela Secretaria de Agricultura Familiar SAF, em caráter imediato, dado a situação emergencial do período.

ITENS	UNIDADES	QUANTIDADE
Valor da Proposta	R\$	2.000.000,00
Agricultores e Agricultoras Familiares atendidos	Und	1.200
Famílias em situação de pobreza atendidas	Und	3.600
Entidades termos de parceria	Und	20
Produtos adquiridos	<u>Toneladas</u>	660
Prazo de Execução	Meses	12

Territórios de desenvolvimento	Und	12
Total de famílias beneficiadas 4.800 famílias (12 territórios)		

Os recursos serão distribuídos proporcionalmente por Território, de acordo com a situação de calamidade perante a Pandemia e outros sinistros naturais (enchentes, secas, etc) e número de agricultores com experiência na execução de programas de comercialização através dos mercados institucionais, considerando principalmente o histórico de comercialização para o PAA por território nos anos anteriores.

TERRITÓRIO	VALOR (R\$)
Carnaubais	170.000,00
Chapada Vale do Itaim	170.000,00
Cocais	220.000,00
Vale do Guaribas	180.000,00
Entre Rios	260.000,00
Planície Litorânea	120.000,00
Vale do Sambito	180.000,00
Vale do Canindé	200.000,00
Serra da Capivara	180.000,00
Vale dos Rios Piauí e Itaueira	120.000,00
Tabuleiros do Alto Parnaíba	100.000,00
Chapada das Magabeiras	100.000,00
TOTAL	2.000.000,00

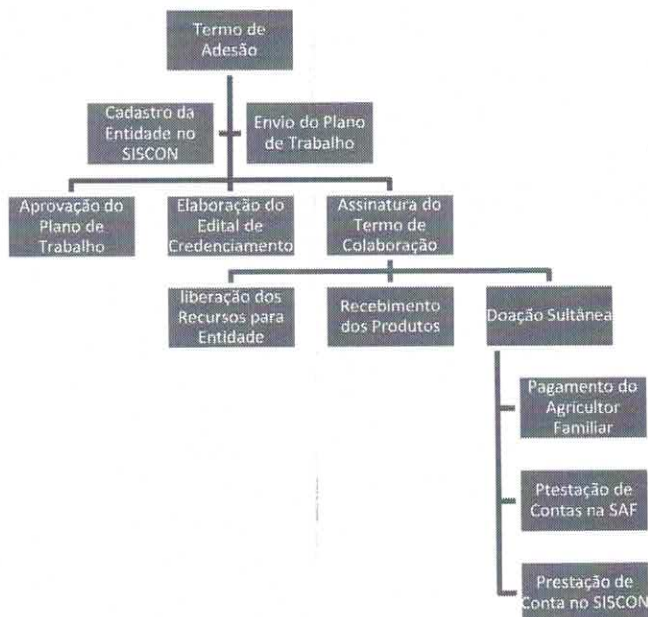
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os recursos para o projeto serão liberados em uma única parcela, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), distribuídos de forma proporcional, conforme plano de trabalho apresentado por cada entidade e mediante o Termo de Colaboração/Contrato assinado entre a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF e Entidade Beneficiária.

O prazo de execução da proposta será de 90 dias a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

A SAF terá um prazo de 6 meses para concluir todas as atividades do projeto, incluindo as prestações de contas e o monitoramento.

FLUXOGRAMA



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A supervisão da presente proposta será realizada de forma sistemática, pela equipe técnica do Programa de Aquisição de Alimentos, da SAF – Secretaria da Agricultura Familiar, composta por 06 (seis) técnicos/técnicas, com experiência em execução de compras institucionais e pelos técnicos de campo do PVSA (Programa Viva Semi árido) e PROGERE II (Programa Geração de Emprego e Renda no Campo) e do EMATER dos territórios/ municípios que serão atendidos; E técnicos da SEPLAN – Secretaria de Estado de Planejamento, nas ações de monitoramento e avaliação.

A supervisão será realizada *in loco*, de acordo com o cumprimento das seguintes normas gerais:

Todos os alimentos devem ser oriundos, obrigatoriamente da Agricultura familiar, conforme estabelecido nas disposições da Lei Federal n.11.326, de 24 de julho de 2006.

As quantidades de alimentos adquiridos devem ser iguais as distribuídas de forma simultânea à compra - In natura ou Processados;

Os alimentos devem ser doados às entidades de acordo com a rede socioassistencial existente em cada município beneficiado;

Quando necessário, as famílias produtoras podem, no momento da entrega, fazer substituição dos itens previstos para fornecimento, utilizando critérios de equivalência-produto.

Fomentar o acesso de mulheres, povos e comunidades tradicionais e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário proposta de aquisição de alimentos;

Instrumentos a serem utilizados:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM;
- **ANEXO II** – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM INDICAÇÃO DE ENTIDADE A SER BENEFICIADA COM A DOAÇÃO DOS ALIMENTOS;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- **ANEXO V** – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA E A UNIDADE RECEBEDORA DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS;
- **ANEXO VI** – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS;
- **ANEXO VII**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, SENDO PERMITIDA A REALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- **ANEXO VIII**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES, MEMBROS DO PODER OU MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO, BEM COMO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE;
- **ANEXO IX** – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01 /2020

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Tal ação faz-se necessária e justifica-se, pela gravidade da situação do momento. Os agricultores familiares piauienses têm hoje, uma extrema necessidade de venda dos seus produtos que não podem esperar (muitos são perecíveis), visto que não

conseguem vender nas feiras da agricultura familiar e nem para a alimentação escolar, via PNAE. Essa produção consiste, em muitos casos, na única fonte de renda destas famílias. De outro lado, a doação simultânea dos produtos adquiridos para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, consistirá em uma estratégia de sustentação necessária, nesse período de escassez de renda e trabalho. É uma ação pública que pode ser muito eficaz neste momento de grande emergência no Piauí.

Deverá ser executado pela equipe técnica da SAF, levando em consideração a tabela de preços mínimos, utilizando os critérios do Programa Federal de Aquisição de Alimentos, nos territórios acima descritos e justificados.

As aquisições dos produtos deverão ser efetuadas em caráter emergencial, diretamente das entidades (termo de colaboração) e será feita no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SAF, recursos destinados ao apoio as FEIRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR e que no presente momento é inviável. Será elaborado PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO, com detalhamento de METAS, para execução imediata da proposta.

O instrumento de formalização da SAF com as entidades será um termo de colaboração, haja vista que já são parceiras na execução do PAA, Programa de Aquisição de Alimentos, onde terão como objetivo a qualificação das propostas e execução da mesma, expandiremos assim o raio de alcance da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, facilitando desta forma o acesso dos agricultores e agricultoras familiares a comercialização, através desse MERCADO INSTITUCIONAL.

Por fim, será instituído pela SAF, através de Portaria um COMITÊ GESTOR do programa, formado pela SAF, SEPLAN, Entidades Executoras, EMATER, FETAG e a nível de Território e/ou municípios Comitês ou Conselhos Territoriais e/ou Municipais, constituídos ou não, com a ampla participação de entidades do setor público e representação da sociedade civil organizada, que terá caráter consultivo e deliberativo sobre a escolha das famílias em situação de vulnerabilidade social. As atribuições do referido COMITE GESTOR será regulamentado pela SAF, através de PORTARIA ESPECIFICA.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome do responsável: Liz Elizabeth de Carvalho Meireles

Função: Superintendente de Programas para Agricultura Familiar

Órgão: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF

Endereço: Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá. CEP: 64170-150, Teresina PI

Telefone: (86) 3216 2160

E-mail: patriciavascolima@gmail.com

Nome do responsável: Clébio José Coutinho Bento

Função: Diretor Técnico Projeto Viva o Semiárido

Órgão: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF

Endereço: Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá. CEP: 64170-150, Teresina PI

Telefone: (86) 3216 2160

E-mail: clebio.couitinho@hotmail.com

REFERÊNCIAS

Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, O IDHM DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ POR TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO, Série Inclusão Social n° 1, Teresina, 2017

CARNEIRO, M.J.; MALUF, R.S. (Orgs.) *Para além da produção: multifuncionalidade e agricultura familiar*. Rio de Janeiro : MAUAD, 2003. 230p.

IBGE, Censo Agropecuário 2017

IPEA, Situação Social nos Estados: Piauí. Brasília: Ipea, 2017

PAA – Programa Aquisição de Alimentos – SAF -PI

Teresina (PI), 27 de outubro de 2021


Liz Elizabeth de Carvalho Meireles

Superintendente de Programas para Agricultura Familiar